

**PORTARIA Nº 384 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Altera a Outorga de Clarice Maria Santini Mariani, que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água do Macaco.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 659, de 28 de abril de 2023, Processo SIGA 2665/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 1.066 de 20/12/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.659 de 27/12/2019, a qual outorgou a CLARICE MARIA SANTINI MARIANI, inscrito no CPF: 567.472.411-34, doravante denominada Outorgada, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no córrego Água do Macaco, com a finalidade de irrigação de uma área de 151,6 ha para o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outras culturas, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de irrigação de pivô central, na Fazenda Aline, zona rural do Município de Nova Ubiratã, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 (Manissauá-Miçú), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação superficial nº 01 no Córrego Água do Macaco nas coordenadas geográficas: 12°46'15.09"S 55°19'57.66"W; e vazão máxima de captação de 577,44 m³/h (0,1604 m³/s ou 160,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 151,6 ha;

II – a Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III – a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de abril de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.066 de 20/12/2019, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.659 de 27 de dezembro de 2019.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Água do Macaco

Coordenadas Geográficas – 12°46'15.09" S, 55°19'57.66" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1604	12	15	Julho	0,1604	13	26
Fevereiro	0,1604	10	10	Agosto	0,1604	14	28
Março	0,1604	10	10	Setembro	0,1604	13	18
Abril	0,1604	9	18	Outubro	0,1604	5	28
Maiο	0,1604	12	24	Novembro	0,1604	10	10
Junho	0,1604	10	28	Dezembro	0,1604	10	25

Volume máximo anual de 1.480.888,45 m<sup>3</sup>

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/05/2023 as 11:34:43.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **RRRTG4E7B** e o código CRC **E66B9665**.

---